

2020-2025



REGULAMENTO INTERNO

Capítulo I – Missão e Valores.

Artigo 1º

A "Giro Hc" é uma associação sem fins políticos, partidários, religiosos ou lucrativos que elegeu para sua missão assumir um papel dinamizador na criação e prestação de serviços sociais, educativos, lúdicos e culturais de excelência, associados às pessoas com diabetes.

Artigo 2º

A associação pauta a sua atuação pelos seguintes princípios e valores:

1. **Qualidade:** exigência de que todos os serviços prestados cumpram requisitos máximos de qualidade, como garantia da satisfação total.
2. **Capital Humano:** na perspectiva de que o sucesso de uma organização depende sobretudo das pessoas que dela fazem parte: utentes, clientes, associados, parceiros e colaboradores.
3. **Educação:** na vertente de educar toda a sociedade para uma interação solidária, no sentido de "saber-ser" para "saber-estar".
4. **Cultura de Parcerias:** regendo a sua atuação pela abertura e transparência, estabelecendo laços estratégicos que envolvem todos aqueles que chegam até à associação porque acreditam na sua missão.
5. **Profissionalismo:** assumindo o compromisso de apostar na seleção e formação contínua da equipa de colaboradores, para que as suas práticas assentem em princípios máximos de ética, empenho e dedicação, para que o trabalho de cada um e de todos seja reconhecido.

6. **Desenvolvimento Intergeracional:** no sentido de que a aprendizagem e o crescimento têm de ser momentos de desenvolvimento conjunto e partilhado, e de que, diariamente, no trabalho realizado, promove serviços onde todas as gerações possam interagir e aprender uns com os outros, recuperando valores essenciais do respeito e da valorização dos saberes individuais de cada um, sejam eles crianças, jovens, adultos ou seniores.
7. **Inovação:** apostando na diferenciação, e desenvolvimento diário de um trabalho inovador e criativo, associado às pessoas com diabetes.

Capítulo II – Objeto e âmbito do Regulamento.

Artigo 3º

O presente Regulamento tem como objeto o funcionamento da associação “Giro Hc” e constitui um quadro normativo complementar aos Estatutos da Associação, regendo as matérias sobre as quais aqueles sejam omissos.

Capítulo III – Estrutura e funcionamento da associação.

Secção I.

Dos associados.

Artigo 4º

1. A associação é constituída pelos associados melhor identificados no nº 3 do presente artigo.
têm direito a voto e participam, na medida da sua disponibilidade, nas atividades da associação.
2. A aquisição do estatuto de associado dá-se por decisão da Direção, após o preenchimento, pelo associado, da ficha de inscrição disponível no sítio da associação na internet em <http://www.girohc.pt/ser-socio/>.
3. A Associação tem as seguintes categorias de associados:

a) *Honorários* – As pessoas singulares ou coletivas cuja notório valor ou relevante atuação, constitua uma contribuição relevante para a realização dos fins da Associação, e que merecem esta distinção, e às quais seja conferido o título pela Assembleia Geral;

b) *Beneméritos* – As pessoas singulares ou coletivas que contribuam científica e/ou monetariamente para a realização dos objetivos da Giro Hc, de acordo com as normas estatutárias;

c) *Efetivos* – As pessoas que colaborem na realização dos fins da Associação, e que adquiram o direito aos benefícios que a Associação confere, mediante o pagamento da quota mensal, no montante fixado pela Assembleia Geral. Por razões operacionais, o seu pagamento será sempre anual, num único pagamento. Têm direito de voto em Assembleia Geral, e poderão fazer parte dos corpos sociais, sujeitos a eleições.

d) *Aderentes* – As pessoas singulares que colaborem na realização dos fins da Associação, e que adquirem o direito aos benefícios que a Associação confere. Não têm direito a voto em Assembleia Geral, nem poderão ser eleitos para os órgãos sociais da Associação.

Artigo 5º

Os direitos e os deveres dos sócios encontram-se definidos nos Estatutos da associação e na Lei.

Capítulo II.

Processo Eleitoral.

Artigo 6º

1. O Processo eleitoral previsto no nº 3 do artigo 21º dos Estatutos da Associação pode decorrer por meio de votação presencial ou de votação eletrónica.

2. Compete à Direção em exercício, com a aprovação do Presidente da Mesa, propor aos associados a realização do processo eleitoral por meios eletrónicos e os termos em que a mesma será colocada em prática.

3. O processo eleitoral decorrerá com votação eletrónica se não existir oposição expressa da maioria qualificada dos sócios efetivos, no prazo de 5 dias após apresentação de proposta pela Direção.

4. A apresentação da proposta referida no número anterior deverá ser remetida pela Direção para o endereço de correio eletrónico constante da ficha do associado e deverá ser explícita quanto ao mecanismo de contabilização dos votos pelos membros da Mesa e quanto ao modo de exercício do direito de participação do associado.

5. Considerar-se-á como voto válido na lista proponente que integra, a mera inserção consentida do associado nessa lista, sendo desnecessária a manifestação expressa do seu sentido de voto.

Capítulo IV – Disposições finais e transitórias.

Artigo 7º

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação em Assembleia-Geral e vigorará por tempo indeterminado.

Artigo 8º

Qualquer caso omissos no presente Regulamento deverá ser resolvido com recurso às normas dos Estatutos e à Lei Geral aplicável.